



COHAB/CAMPINAS	ANO
3411	21

TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº 2595/17

PROCESSO ELETRÔNICO INTERNO: SEI.COHAB.2019.00003500-30

H:CLIS/ADITAMENTOS: ADITAMENTO CONTRATO HI-TEC - SISTEMAS CONTÁBIL E FISCAL - 4ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 2021 - SEI.2019.3500-30.DOC

Pelo presente instrumento de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália - Campinas/SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, Sr. Arly de Lara Romêo e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Luís Mokiiti Yabiku, a seguir designada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HI-TEC INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua João Ramalho nº 825, 2º andar, Salas 21, 23 e 24, Centro - São Vicente/SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.557.939/0001-51, representada neste ato, por seu Sócio Diretor, Sr. Jorge Antônio Coelho de Mello, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e acertado o seguinte:

Em 01/11/2017, as partes acima referidas firmaram um Contrato de Manutenção e Suporte Técnico dos Sistemas desenvolvidos e mantido pela HI-TEC INFORMÁTICA LTDA versão REDE, denominados: CONTÁBIL-TEC - Contabilidade e FISCAL-TEC - Controle Fiscal.

Conforme informações constantes do Processo Eletrônico Interno SEI.COHAB.2019.00003500-30, vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, **ADITAR** o contrato aqui objetivado, para constar o seguinte:

O prazo de vigência do contrato ora **ADITADO**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se essa prorrogação em 04 de novembro de 2021, para terminar em 03 de novembro de 2022.

Durante o período integral desta prorrogação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** o Valor Total de R\$ 9.945,96 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 828,83 (oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), sendo que o pagamento mensal será efetuado mediante o recebimento antecipado da Nota Fiscal de Serviços expedida pela **CONTRATADA**, sempre com vencimento para o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Esclareça-se que conforme **NEGOCIAÇÃO** ocorrida entre as partes, o valor acima foi objeto de redução de 0,5% (meio por cento), para o período desta prorrogação, em comparação ao valor pactuado anteriormente.



DANILO AZEVEDO MARTINS
OAB/SP 189.931
Diretor Jurídico
Cohab/CP

Diante das mudanças legislativas ocorridas a **CONTRATADA** declara:

- a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas;
- b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis n.º 9.613 de 3 de março de 1998 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e n.º 12.846 de 1 de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei n.º 8.429 de 2 de junho de 1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público;
- c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção n.º 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos;
- d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Quanto ao **CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A **CONTRATADA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

Quanto a **LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** - A **CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei n.º 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

A **CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

Fica ciente, ainda, a **CONTRATADA**, de que é dever da **CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e



DANILO AZEVEDO MARTINS
OAB/SP 189.921
Diretor Jurídico
Cohab/CP

obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

A **CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de Contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do Contrato.

O tratamento dos dados pessoais deste Contrato pela **CONTRATANTE** são realizados com o consentimento expresso de seus titulares - representantes legais da **CONTRATADA** - bem como em cumprimento à obrigação legal e à execução de política pública.

A **CONTRATADA** está ciente da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2020**, da COHAB/CAMPINAS, que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia, da Lei Federal n.º 12.527/11, que garante o acesso à informações públicas.

Quanto a **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - A CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

A **CONTRATADA** compartilhará com a **CONTRATANTE** dados e documentos que se fizerem necessários, exclusivamente em atendimento à finalidade deste Contrato.

Os dados que serão compartilhados no objeto deste Contrato devem ser objeto de prévio consentimento dos respectivos titulares especificamente em relação à possibilidade de seu compartilhamento com terceiros vinculados aos objetivos do presente Contrato.

As **PARTES** se comprometem a informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados acerca do compartilhamento dos dados pessoais objeto deste ajuste, nos termos do artigo 27 da Lei Geral de Proteção de Dados, se comprometendo, ainda, à observância de eventual regulamentação dessa Lei quando de sua publicação, conforme estabelece o parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A **CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados, cujas etapas estão sob sua responsabilidade, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à **CONTRATADA**, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal n.º 13709/18.



DANILO AZEVEDO MARTINS
OAB/SP 189.981
Diretor Jurídico
Cohab/CP

Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal n.º 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a **CONTRATADA** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATANTE** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

É vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da **CONTRATADA** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no art. 11, § 4 da Lei Federal n.º 13709/18.

A **CONTRATADA** se compromete ainda com as demais obrigações e deveres descritos nas Leis, independente de não haver a descrição de todas as hipóteses e consequências normativas neste instrumento.

Com este **ADITAMENTO**, as partes acima identificadas ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui **ADITADO**, que continuam em plena vigência.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 29 de outubro de 2021.

CONTRATANTE:



ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente



LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:



JORGE ANTÔNIO COELHO DE MELLO
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Valério Negro de Mello
Valério N. Mello.
CPF: 070 255 578 - 97



ALBA REGINA ALEIXO CAMPOS DE ALMEIDA
Gerente Depto. Financeiro e Contábil

